



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 466/76

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.976

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO TRIENIO DE 1.977/1.978 e 1.979, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/71 de 7.12.71!"

EU, LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a -
despender até a importância de Cr\$8.132.040,00 (oito milhões, cento e trinta e dois mil e quarenta cruzeiros), correspondente às despesas de capital discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -
para o período de 1.977 a 1.979.

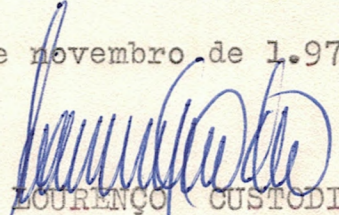
ARTIGO 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º -
serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º- Não atingidos no exercício, os limites -
parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas -
passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

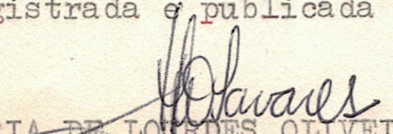
ARTIGO 4º- As receitas de capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos -
serão formadas pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes -
pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos -
e de mais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 da Lei 4320/64.

ARTIGO 5º- Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de -
janeiro de 1.977, revogando-se as disposições em contrário. "

P.M. de Taquarituba, 04 de novembro de 1.976.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária